



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Articulação da Resposta a Acidentes Minerários - Comitê Gestor Pró-Brumadinho

Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 42713941/2022

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO “MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL”, VINCULADO AOS ANEXO I.3 e I.4 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/ CÓRREGO DO FEIJÃO, NO PROCESSO DE MEDIÇÃO SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU.

COMPROMITENTES: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

COMPROMISSÁRIO: O município de São Gonçalo do Abaeté, sediado na Praça Messias Mattos, 110 - Centro, Minas Gerais, CEP 38790000, CNPJ nº 18602086/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magella Lucas de Carvalho.

Os Signatários, por força do presente instrumento, celebram o Termo de Compromisso, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Manutenção de Estradas Rurais e Trabalhos de Recuperação Ambiental”, categorizado, no âmbito do Acordo Judicial, como obrigação de fazer da Vale S.A.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS

2.1. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes de sua execução:

2.1.1. Indicar um responsável técnico da prefeitura para recebimento do maquinário, na data agendada pela VALE S.A. com o município.

2.1.2. Definir e priorizar 03 (três) trechos de até 5 km de extensão para demonstração dos procedimentos de manutenção de estradas rurais e recuperação ambiental que constarão do manual a ser desenvolvido pela VALE S.A.

2.1.2.1. A VALE S.A. realizará a demonstração dos procedimentos em 01 (um) trecho, que será aquele com a maior ordem de prioridade e que, ao mesmo tempo, atenda aos critérios de seleção.

2.1.3. Indicar os operadores de máquinas e os responsáveis técnicos da prefeitura pela manutenção de estradas rurais e recuperação ambiental para participarem das capacitações teóricas e demonstrativas em datas a serem agendadas pela VALE S.A. com o município.

2.1.4. Disponibilizar máquinas e equipamentos para compor a patrulha necessária, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para realização das capacitações demonstrativas em manutenção de estradas rurais no município.

2.1.5. Assegurar que essas máquinas doadas fiquem exclusivamente por conta dos trabalhos e manutenção de estradas rurais e recuperação ambiental.

2.2 A execução da contrapartida prevista no item 2.1.1 se refere à Fase 1 do Projeto, relativa à entrega de kits motomecanizados aos municípios.

2.3 A execução das contrapartidas previstas nos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 se referem à Fase 2 do Projeto, relativa à realização de cursos de capacitação em manutenção de estradas rurais e recuperação ambiental

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e demonstração do interesse público, por meio de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Compromisso, que não possam ser resolvidas administrativamente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito municipal de São Gonçalo do Abaeté
Representante do COMPROMISSÁRIO

Luís Otávio Milagres de Assis
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho
Representante do Estado de Minas Gerais

Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representante do Governo do Estado de Minas Gerais

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República
Representante do Ministério Público Federal

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Magella Lucas de Carvalho, Prefeito Municipal**, em 25/02/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Soares Valentini, Secretária de Estado**, em 09/03/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 11/03/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Servidor(a) Público (a)**, em 29/03/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Servidor(a) Público (a)**, em 01/04/2022, às 06:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42713941** e o código CRC **61C6C365**.